

INFORMAÇÕES

MATRÍCULA NO 1º ANO DO 1º CICLO

1. Legislação que regula o processo de matrícula no ensino público.

O Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril, que procede à alteração do Despacho Normativo nº 6/2018, estabelece os procedimentos de matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos. No entanto, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, o Decreto-Lei nº 14-G/2020 de 13 de abril estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação.

2. Período durante o qual decorrem as matrículas.

As matrículas no 1.º ano de escolaridade decorrem entre 4 de maio e 30 de junho de 2020.

As matrículas recebidas até 30 de junho de 2020 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação.

Para efeitos de seriação com vista à obtenção de vaga serão contempladas, em primeiro lugar, as candidaturas apresentadas dentro do prazo.

3. Como e onde deve matricular o seu educando no 1.º ano de escolaridade.

O pedido de matrícula é apresentado, via internet, na aplicação **Portal das Matrículas** (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão do cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. No pedido on line devem ser anexados todos os documentos, que se encontram disponíveis na página do agrupamento, devidamente preenchidos, assim como o comprovativo de morada.

Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência. Esses serviços procedem ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no parágrafo anterior ou noutra indicada pelo Ministério da Educação.

4. Matrícula presencial

Em face da pandemia de COVID-19, apenas em casos devidamente fundamentados, a matrícula poderá ser feita presencialmente. Nestas situações, devem ser cumpridas as normas em vigor relativamente às medidas de distanciamento social, higiene e etiqueta respiratória.

A partir do dia 4 de maio, são disponibilizados, na portaria da escola sede do agrupamento, os impressos necessários à matrícula, no 1º ano. Após ter preenchido os impressos e estando em posse dos documentos referidos no ponto 5, o encarregado de educação deve agendar a matrícula, através do correio eletrónico: matriculas.escolaszeitao@gmail.com ou do telefone 212197170, entre as 9h00 e as 15h00. Os serviços administrativos registam o pedido no portal das matrículas.

5. Documentos necessários apresentar no ato da matrícula ou renovação de matrícula presencial.

- 1 foto atualizada (tipo passe);
- cartão de cidadão do Encarregado de Educação e do aluno;
- os dados relativos à composição do agregado familiar por últimos validados pela Autoridade Tributária, apenas nos casos em que o/a Encarregado/a de Educação não seja o pai ou a mãe;
- o número de identificação fiscal (NIF) do aluno, no caso de o terem atribuído; *
- o número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS); *
- o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável; *
- o número de identificação da segurança social (NISS) dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social; *
- comprovativo de morada;
- o boletim de inscrição nos AUXÍLIOS ECONÓMICOS/SERVIÇO DE REFEIÇÕES.
- Declaração da segurança Social, atualizada em 2020, com indicação do escalão do abono de família.

*Só para os alunos e encarregados de educação que não tenham cartão de cidadão

6. Indicação da escola de preferência

No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida, sem prejuízo do disposto nas seguintes alíneas:

- a escolha do estabelecimento de educação ou de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas nos artigos 10.º e seguintes do despacho normativo nº 5/2020 de 21 de abril;
- matrícula considera-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição dos alunos pelos estabelecimentos de educação e de ensino.
- quando só é indicada uma preferência, em caso de não obtenção de vaga nesse estabelecimento de ensino, o processo passa de imediato para a colocação administrativa da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares.

7. Divulgação das listas

7.1 Dos alunos que requereram a matrícula ou a renovação de matrículas:

- 15 de julho de 2020.

7.2 Dos alunos admitidos:

- 24 de julho de 2020.

Estas informações não dispensam a leitura do Despacho Normativo nº 5/2020, que procede às alterações do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, e do Decreto-lei nº 14-G/2020 de 13 de abril.

Azeitão, 30 de abril de 2020

A Diretora

Maria Clara Félix

